



**PROJETO DE LEI Nº 08, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

***Autoriza a desafetação e a alienação de imóveis do patrimônio municipal e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita de Renasçença, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a promover a desafetação e a alienação dos imóveis públicos, na modalidade de venda a título oneroso, mediante Leilão, assim descritos:

I – Fração de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), parte do Lote nº 98 Remanescente A-1-a-2, localizado na Área Industrial da Cidade de Renasçença, dentro da área maior de 55.000 m<sup>2</sup> (cinquenta e cinco mil metros quadrados), nos termos da Matrícula nº 11.762, do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro-PR, avaliada em R\$ 1.137.500,00 (um milhão cento e trinta e sete mil e quinhentos reais);

II – Lote nº 04-D (quatro-D), da Quadra nº 60 (sessenta), situado no Loteamento Industrial do Município de Renasçença, com área de 2.207,89 m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e sete metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), nos termos da Matrícula nº 7.867, do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro-PR, avaliado em R\$ 212.509,41 (duzentos e doze mil quinhentos e nove reais e quarenta e um centavos);

III – Lote nº 04 (quatro) Remanescente, da Quadra nº 58 (cinquenta e oito), localizado no Loteamento Industrial do Município de Renasçença, com área de 1.584,66 m<sup>2</sup> (uns mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), nos termos da Matrícula nº 6.503, do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro-PR, avaliado em R\$ 117.867,01 (cento e dezessete mil oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo);

IV – Chácara nº 12-A-2 (doze-A-dois), subdivisão da chácara nº 12-A, localizado na Cidade de Renasçença-PR, com área de 1.200,00 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), nos termos da Matrícula nº 8.765, do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro-PR, avaliada em R\$ 214.272,00 (duzentos e catorze mil duzentos e setenta e dois reais);

V – Lote nº 98 Remanescente B1, frente com a Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n, Bairro Área Industrial “I”, na Cidade de Renasçença-PR, com área



de 5.050,00 m<sup>2</sup> (cinco mil e cinquenta metros quadrados), nos termos da Matrícula nº 10.452, do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro-PR, avaliado em R\$ 586.103,00 (quinhentos e oitenta e seis mil cento e três reais).

**Art. 2º.** A alienação dos imóveis deverá ter como finalidade a instalação e/ou ampliação de atividade econômica, tendo por objetivo o desenvolvimento econômico e social do Município, contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e na melhoria da renda e deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.952, de 29 de maio de 2025.

**Parágrafo único.** Os valores arrecadados com o Leilão deverão ser depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, criado pela Lei Municipal nº 1.952, de 29 de maio de 2025, e só poderão ser utilizados para aquisição de novas áreas industriais.

**Art. 3º.** Os imóveis vendidos não poderão ser alienados ou cedidos a terceiros antes do decurso de 05 (cinco) anos de funcionamento das atividades, do pagamento integral do preço apurado e do cumprimento dos encargos, devendo essa cláusula restritiva constar nos respectivos instrumentos contratuais.

**Art. 4º.** As demais normas e condições da alienação serão estabelecidas no Edital de Leilão e no Contrato Administrativo.

**Art. 5º.** No que couber, aplicam-se à alienação e às condições do negócio jurídico de que trata esta Lei as disposições da Lei nº 1.952, de 29 de maio de 2025, especialmente a Seção II, a Seção VII e o Capítulo II.

**Art. 6º.** Esta Lei revoga disposições anteriores e entra em vigor na data de sua publicação.

***Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.***

**Fabieli Manfredi**  
Prefeita Municipal



MENSAGEM Nº 08, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, valho-me do presente para encaminhar, para deliberação, o Projeto de Lei nº 45, de 27 de julho de 2025, que autoriza o Município a promover a **desafetação e alienação de bens imóveis públicos** localizados na atual área industrial.

A presente proposição tem por objetivo regularizar a situação de imóveis que, embora ainda formalmente classificados como bens de uso comum do povo ou de uso especial, já se encontram **destinados ao uso da indústria**.

Considerando que **todos os lotes disponíveis fronteiros com a rodovia na atual área industrial já estão ocupados**, torna-se inviável a atração de novos empreendimentos ou a expansão do polo industrial sem a constituição de uma nova área destinada a esse fim. Para tanto, é **urgente viabilizar recursos financeiros** que permitam a **aquisição de novos terrenos**, garantindo a continuidade das ações de incentivo à geração de empregos, renda e desenvolvimento econômico local.

A **alienação dos imóveis** configura-se, neste contexto, como **medida de ultima ratio** – ou seja, como último recurso viável para levantar os recursos necessários à **aquisição de novos terrenos**. Tal medida se justifica pelo esgotamento das alternativas orçamentárias e pela urgência na criação de infraestrutura adequada, diante do interesse público manifesto e da oportunidade concreta de crescimento econômico sustentável.

A alienação dos imóveis, mediante avaliação e processo legal adequado, permitirá ao Município captar os recursos necessários com **celeridade e segurança jurídica**, respeitando o interesse público e promovendo a adequada destinação patrimonial.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, certos de podermos contar com o compromisso desta Casa com o progresso ordenado e sustentável de nosso Município.


Atenciosamente,

**Fabieli Manfredi**  
Prefeita Municipal

85610-000

CNPJ: 76,205,681/0001-96

 R. Getúlio Vargas, 901  
Centro, Renascença - PR

 (46) 3550 8300

 [prefeituraderenascenca](#)

 [www.renascenca.pr.gov.br/](http://www.renascenca.pr.gov.br/)

 [administracao@renascenca.pr.gov.br](mailto:administracao@renascenca.pr.gov.br)